

COMUNICADO IMPORTANTE

IVA-ST 2015 - Portaria CAT-136, de 29-10-2015

(Publicada no DOE de 30-10-2015)

A ANDAP e o SICAP, informam que foi publicada a portaria **CAT-136/2015**, a qual encaminhamos por anexo na íntegra, cuja entrada em vigor será no dia **01 de Novembro de 2015**, referente ao novo IVA para o setor de autopeças.

O resumo da portaria segue abaixo :

No período de **01-11-2015** a **30-06-2017**, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-O do RICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST.

O Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST será:

1 - 37,63%, tratando-se de saída de estabelecimento
“Concessionárias” :

2 - Nos demais casos :

a) para acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, NCM 8507.10:

I - 71,78%, para o período de 01-11-2015 a 31-01-2016;

II - 180,44%, para o período de 01-02-2016 a 30-06-2017.

b) 65,94%, para as demais mercadorias.

Fica revogada, a partir de 01-11-2015, a Portaria CAT-62/14, de 16-05-2014.

DIRETORIA
SICAP/ANDAP

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br